



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br –

www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

ATA DA REUNIÃO ORDINARIA 14/02/14 – 14h00

Aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze, as quatorze horas, na Casa dos Conselhos, reuniu-se o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em reunião ordinária, a qual foi presidida por Fábio do Amaral Sanches. Estiveram presentes os conselheiros: Anelize Guastalli, Dante Roberto Maciel Blezins Oliveira, Everaldo Rolim dos Santos, Marcolino Malosso Filho, Maria Madalena Tricânico de Carvalho Silveira, Natalia Guimaro Srair, Nanci Carolina Minochelli Benetello, Mayara Carolina Bueno. **Justificaram ausência:** Adriana F. P. Abreu, Janete Celi Soares Sanches **Ausentes:** Paulo Sérgio Spolidoro, Roberta Campos Costa de Souza, Lisete Mora Braga. **Ouvintes:** Natália Possebon Serafim de Barros, Mayara Sarubo dos Santos, Anderson dos Santos, Dirceu de Barros Silveira, representante do Conselho Tutelar II, Paula Cordeiro, Jéssica Thais da Silva, Telma Regina de Paula Souza, Disete Devera, Nilce A. S Campos, Analine Caetano, Genésio Aparecido da Silva, Francesca Trombetta Clemente, Elaine Antunes de Lima. O presidente agradeceu a presença de todos iniciou conforme a pauta previamente elaborada para esta reunião. **Item I** – A conselheira Natália, gentilmente, procedeu a leitura da Ata do dia dez de janeiro de dois mil e quatorze, que foi aprovada e assinada pelos conselheiros que estiveram presentes na respectiva reunião. **Item II - a)** Leitura do documento recebido da ONG CASVI - Centro de Apoio e Solidariedade à Vida (documento anexo à esta ata). O representante do CASVI presente, o Coordenador Genésio, apresentou o projeto explicando que haverá uma ampliação da atuação da ONG na área da educação, tendo como proposta o trabalho com as entidades. Dependendo da demanda, ampliará o número de instituições participantes dos encontros (capacitações) e está pensando que os encontros poderiam ocorrer às sextas-feiras; o primeiro encontro acontecerá dia vinte e um de março de dois mil e quatorze, das nove horas às doze horas, no sindicato dos bancários; os próximos encontros serão agendados após a formação do grupo de entidades participantes. O grupo é aberto e permite discussões diversas, como: discussão de gêneros, sexualidade em nossa sociedade, doenças transmissíveis, gravidez na adolescência e preconceito. Genésio perguntou se havia alguma dúvida que pudesse ser esclarecida sobre o funcionamento da ONG ou do projeto apresentado. Manifestou-se a conselheira Maria Madalena, expressando que o Conselho Municipal de Cultura (CMC) seria um ótimo espaço para que a ONG também apresente suas propostas e trabalhos; Genésio disse que mantém contato com o CMC e também tem intenção de apresentar o trabalho ao Conselho Municipal de Assistência

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br –

www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

Social (CMAS). Fábio falou da ideia de que o trabalho de orientação fosse expandido para contemplar crianças e adolescentes com deficiências. Genésio disse ser um avanço e que há proposta para ampliação do trabalho para crianças e adolescentes com deficiências; Fábio perguntou fora do projeto se a entidade tem algum espaço; Genésio falou que a sede é na Rua Bernardino de Campo, 401, onde ocorre plantão das quatorze horas às vinte horas. Também há o Projeto Universidade, onde há acesso direto aos adolescente na área de lazer da Rua do Porto e imediações do shopping durante os *rolezinhos*; Fábio ressaltou a importância, além da obrigação legal, de que a ONG inscreva-se e também seus projetos no CMDCA; Mayara Bueno pediu para enviarem cartazes para divulgação. Fábio agradeceu a presença e a apresentação, Genésio agradeceu a todos. **b)** Documento recebido do Fórum dos Direitos da Criança e do Adolescente (DCA), incitando para que o CMDCA mobilize a rede para o processo de criação do Programa Intersetorial de Cuidados às Famílias envolvidas com o uso/abuso de álcool e outras drogas – PRINCUFÁ; Profa. Telma fez uma apresentação detalhada sobre o tema, conforme dados e informações constantes do documento protocolado no CMDCA (documento anexo à esta ata), também parabenizou ao CMDCA pela condução dos trabalhos na realização dos fluxos de atendimentos e que revelou é neste mesmo molde de trabalho e mobilização que crê que o Grupo de Trabalho do PRINCUFÁ deve atuar. Fábio colocou a proposta de que seja criada um grupo de trabalho que envolvesse membros do CMDCA, professores da Universidade Metodista de Piracicaba (UNIMEP) que já estão envolvidos na discussão por meio do Fórum DCA e demais interessados. A proposta foi aprovada e a reunião para elaboração do calendário/cronograma, da indicação de todos os atores que devam ser convidados e preparação da minuta convite, ficou agendada para dia vinte e oito de fevereiro de dois mil e quatorze, às quatorze horas, na Casa dos Conselhos. **c)** Situação do Conselho Tutelar I (CTI) – Fábio expôs que o CMDCA recebeu novo ofício do CT I, informando que apenas três conselheiros estão em atividade e isso contraria a legislação. O Presidente classificou a situação como lastimável e fez um breve histórico sobre os afastamentos dos Conselheiros Tutelares Ademir e Solange e da dificuldade informada pela Prefeitura para que os conselheiros suplentes assumam essas vagas em condição temporária, já que não se sabe quando os Conselheiros afastados retornarão. O ofício recebido também cita a possibilidade de pedido de exoneração da Conselheira Cristiane, em virtude de ter sido aprovada em concurso público - caso isto venha a ocorrer antes da posse dos suplentes, corre-se o risco de o CT I ficar com apenas dois Conselheiros. O Presidente expôs sua preocupação com a situação que se arrasta há meses e nenhuma resposta concreta é dada, apesar do empenho do CMDCA em cobrar os órgãos da Prefeitura. Relatou que na

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br –

www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

semana passada tomou a liberdade de entrar em contato, por telefone, com a Dra. Eliete - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social (SEMDES) e expôs a ela a importância de que o problema seja resolvido com urgência, tendo ela explicado que têm também pressionado a Secretaria Municipal de Administração para que formalize as contratações e que também já tomou providências para a exoneração do Conselheiro Ademir, que não obteve novo afastamento e entrou com pedido para desligar-se. Neste momento, por telefone, Fábio pediu à Dra. Eliete autorização para ligar diretamente ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura, apesar do CMDCA não compor o executivo, a Secretaria entendeu por bem que fizesse esse contato. Fábio relatou então que ligou para o RH e fez contato com a Sra. Maria, que se expressou de forma estupefata com o assunto do Conselho Tutelar, dizendo que já seria a quinta ligação que atendia sobre o mesmo tema e que ela já havia encaminhado o processo para a Procuradoria e não dependia mais dela para que isso caminhasse. Fábio ressaltou que explicou à Sra. Maria sobre a importância e urgência em resolver essa questão, pois envolve diretamente o atendimento de crianças e adolescentes vítimas de todos os tipos de abuso, negligência e omissão de direitos. Explicou também que questionou a Sra. Maria sobre o que teria sido enviado à Procuradoria, já que o caso parecia claro ao CMDCA, quando então foi informado que o questionamento foi para saber da legalidade de se exonerar a Sra. Janaína (suplente), empossada em dezembro/2013 e que nunca compareceu ao trabalho e também sobre a legalidade de chamar novamente a Sra. Maria Isabel (suplente) para ocupar o lugar, em definitivo, do Conselheiro Ademir (em processo de exoneração), tendo em vista que ela optou por não ocupar a vaga quando era temporária. Fábio expôs que essas duas questões, pelo menos em seu ponto de vista, deveriam ter sido resolvidas de ofício, sem necessidade de um parecer jurídico - afinal, quem falta um mês do trabalho, deve ser exonerado; e que a primeira consulta à Sra. Maria Isabel teria para ocupar vaga temporária, não devendo perder o direito à vaga definitiva para a próxima suplente. Enfim, o Presidente colocou que ontem esteve presente na Procuradoria Jurídica do Município, juntamente com a Conselheira Janete, e que conversaram com o Procurador, Dr. Francisco que se prontificou em dar andamento aos pareceres ainda no dia, tendo em vista a urgência do caso; após isto, se deslocaram até o Departamento de RH da Prefeitura e conversaram com o Chefe do Setor, Sr. Evaldo, explicando-lhe a importância de se resolver as contratações com brevidade, o que foi respondido ter interesse em fazê-lo, porém dependendo de receber, além dos pareceres jurídicos, também um novo ofício da SEMDES. Fábio explicou que saiu da Prefeitura e se dirigiu à SEMDES, onde permaneceu até que o ofício, redigido pela Sra. Nora (chefe do NAA), estivesse pronto, tendo recebido notícia mais tarde, por telefone,

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br –

www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

de que o Ofício já havia sido protocolado na Secretaria de Administração - Depto. de Recursos Humanos. **d)** Ofício e Relatório do Conselho Tutelar II (CT II), relatando visita feita mediante solicitação do CMDCA na Associação Projeto João 3:16, após denúncia retransmitida pelo CRAS Piracicamirim. O relatório do CT II (documento anexo à esta ata), com parecer conclusivo, demonstra que a entidade está funcionando irregularmente e, sem registro no CMDCA. Como a legislação é clara, no que diz respeito à obrigatoriedade de haver registro prévio no CMDCA antes do atendimento à crianças e adolescentes, a plenária aprovou que seja enviado ofício, requerendo providências, inclusive fechamento da entidade, à Prefeitura e ao Ministério Público. Foi sugerida a possibilidade de que a Diretoria da entidade seja chamada para a realização de um acordo/proposta para regularização, porém esta proposta foi vencida, sob o risco de o CMDCA estar sendo conivente com Associações que comecem a realizar atendimentos sem os devidos registros e depois tenham a oportunidade de se regularizarem - já que a intenção da Lei em exigir que haja o registro prévio é de justamente garantir que os Direitos da Criança e do Adolescente serão respeitados. O Presidente solicitou que este assunto seja mantido na pauta da próxima reunião, para acompanhamento. **e)** Acusamos o recebimento de Ofício do Gabinete do Vereador Matheus Erler solicitando informações sobre os Conselhos Tutelares. Decidiu-se, por se tratar de informações de competência do Executivo, por encaminhar à SEMDES, solicitando as informações necessárias para posterior resposta ao Vereador. **f)** Programa Viva Leite – o CMDCA. A atual representante do CMDCA na Comissão do Programa Viva Leite, Nanci, relatou que ainda persiste a coleta de assinaturas em documentos relativos ao Programa Viva Leite sem a realização de uma reunião para explicações e questionamentos. Considerando sugestão da Profa. Telma, a Plenária decidiu por expedir ofício para o Secretário de Saúde, informando que o CMDCA não aprova essa forma de participação na Comissão e requerendo que seja agendada reunião periódica da comissão deste programa. **g)** Informes: SEMDES encaminhou anúncio sobre "empresa seleciona pessoas de quatorze a dezessete anos" - SEMDES foi ao local, juntamente com o CEREST, mas não conseguiu encontrar os responsáveis pela ação. Este informe será apresentado na próxima reunião da COMPETI - Comissão Municipal de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Trabalho Adolescente Irregular, a ser realizada no dia 13/03/2014, às 13h30, na Casa dos Conselhos. **Deliberações: a)** Modelo de Convite enviado pelo Vereador Pedro Cruz, sobre evento sobre a arrecadação para o FUMDECA a ser realizado no dia 26/02/2014, às 07h30 na sede do SINCOP. A plenária decidiu por solicitar ao Vereador para que exclua o logotipo e nome do CMDCA do rol de organizadores, pelo motivo de que não é um evento oficial da

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 –
Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br –

www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

Campanha FUMDECA realizada e de competência exclusiva do CMDCA. O CMDCA se fará presente no evento, mas como convidado. **b)** Ofício 04/2014 da Casa do Amor Fraterno, solicitando autorização e aprovação para realizar adequações no projeto aprovado pelo FUMDECA, porém sem comprometimento do valor final. Decidiu-se por pedir proposta do projeto alterado, com indicação das alterações realizadas, para melhor entendimento e visualização pelos conselheiros, permitindo decisão na próxima reunião ordinária. **c)** Aprovação do registro da Entidade Panorama Futebol Clube; foi aprovada por todos; **d)** Aprovação do Projeto Casa Rio Piracicaba, da Fundação Casa, foi aprovado por todos. Fábio expôs que o CMDCA enviará para o CMAS os documentos sobre os fluxos de atendimentos para realização de uma resolução conjunta entre estes dois Conselhos. A reunião foi encerrada, o presidente agradeceu os presentes por mais este trabalho, eu Nanci Carolina M. Benetello lavrei a presente ata que depois de lida e aprovada será assinada pelos signatários abaixo.

Fábio do Amaral Sanches

Presidente

Nanci Carolina M. Benetello

1º Secretária

Marcolino Malosso Filho

Vice – Presidente

Anelize Guastalli

Conselheira

Dante R.M Blezins Oliveira

Conselheiro

Everaldo Rolim dos Santos

Conselheiro

Maria Madalena Tricânico de C. Silveira

Conselheira

Natalia Guimaro Srair

Conselheira

Mayara Carolina Bueno

Conselheira

Paulo Sérgio Spolidoro

Conselheiro

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.